REGULAMENTO (CE) Nº 2232/94 DA COMISSÃO

de 14 de Setembro de 1994

que altera o Regulamento (CE) nº 2176/94 relativo ao fornecimento gratuito de farinha às populações da Geórgia, da Arménia e do Azerbaijão, nos termos do Regulamento (CE) nº 1999/94 do Conselho

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1999/94 do Conselho, de 27 de Julho de 1994, relativo a acções de fornecimento gratuito de produtos agrícolas destinados às populações da Geórgia, Arménia, Azerbaijão, Quirguizistão e Tajiquistão [1], e, nomeadamente, o seu artigo 4º,

Considerando que o Regulamento (CE) nº 2176/94 da Comissão [2] prevê a abertura de um concurso público para o fornecimento gratuito de trigo mole à Geórgia, à Arménia e ao Azerbaijão; que, tendo em conta as dificuldades actuais destas repúblicas e os problemas específicos para o encaminhamento da ajuda a estas regiões, se constata que os prazos previstos para a entrega da mercadoria são demasiado curtos; que em consequência é necessário alterar essas datas e a data prevista para a entrega das propostas;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão dos cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O Regulamento (CE) nº 2176/94 é alterado do seguinte modo:

1. No nº 1 do artigo 2º, o prazo para a apresentação das propostas é substituído por « 21 de Setembro de 1994 até às 12 horas, hora de Bruxelas ».
2. No anexo I, a data final para a entrega na Arménia é substituída por « 10 de Novembro de 1994 ».
3. No anexo I, a data final para a entrega na Geórgia é substituída por « 29 de Outubro de 1994 ».
4. No anexo I, a data final para a entrega no Azerbaijão é substituída por « 30 de Novembro de 1994 ».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 14 de Setembro de 1994.

Pela Comissão

René STEICHEN

Membro da Comissão

[1] JO nº L 201 de 4. 8. 1994, p. 1.
[2] JO nº L 233 de 7. 9. 1994, p. 1.